



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS E MATERIAIS AUXILIARES PARA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações, Decreto Municipal nº 3.449/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, com vistas ao registro de preços, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 25 de abril de 2025, as 09 horas** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 horas e 59 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras contratações centralizadas para a aquisição de luminárias LED, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Pejuçara, em acordo com as quantidades, condições e especificações na tabela abaixo e do Termo de Referência, **Anexo I** do presente edital.

ITEM	QTDE. MÍN.	QTDE. MAX.	UN	DESCRIÇÃO	VLR. REFERÊNCIA R\$
01	01	174	UN	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W, PADRÃO A, B	525,25
02	01	116	UN	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W, PADRÃO C, G	640,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

03	01	60	UN	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 150 W, PADRÃO D, E	701,94
04	01	26	UN	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 60 W, PADRÃO F	434,02
05	01	1014	UN	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 120 W, PADRÃO H	671,82
06	01	26	UN	BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 2500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA	219,48
07	01	66	UN	BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 3500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA	274,16
08	01	1096	UN	BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 4500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA	340,08
09	01	28	UN	PÉTALA SIMPLES DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA	211,80
10	01	132	UN	PÉTALA DUPLA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA	232,03
11	01	42	UN	PÉTALA TRIPLA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM E	250,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

				ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA	
12	01	1390	UN	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS	11,85
13	01	7752	M	CABO DE COBRE PP (BIPOLAR) 2 X 1,5 MM2 COM ISOLAÇÃO PVC 750V	2,45
14	01	1112	UN	CONECTOR PERFURANTE 16-70/1,5-10 (MM²) (PRINCIPAL ATÉ 70MM2, DERIVAÇÃO ATÉ 10MM2). PARA APLICAÇÃO EM REDE ISOLADA	3,06
15	01	77	CJ	KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 250MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T)	22,47
16	01	9	CJ	KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 300MM,	11,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

				DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T)	
17	01	216	CJ	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 170MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM	39,08
18	01	599	CJ	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 190MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM	31,17
19	01	389	CJ	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 250MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM	33,13
20	01	2780	UN	CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO DE APLICAÇÃO RÁPIDA PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 1,5MM ² A 6MM ² , CUJO OBJETIVO É A CONEXÃO DA LUMINÁRIA LED AO CABO PP	5,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

21	01	1112	UN	CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO III – CÓDIGO 50-000-015-483 PADRÃO RGE/CPFL	8,99
22	01	54	UN	FITA ISOLANTE ROLO COM 18MM X 10,0M ISOLAÇÃO 750V	2,40

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, desde que comprovem o atendimento de todas as condições previstas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta Licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico do provedor ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural pessoa física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1. Registro da Proposta no Sistema Eletrônico.

6.1.1. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em formulário específico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar **a indicação expressa da marca, valor unitário e total** do item.

6.1.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão englobar vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, estadia, alimentação ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Envio da Proposta Readequada.

6.2.1. A licitante melhor classificada deverá enviar a proposta ajustada ao último preço registrado no sistema.

6.2.2. A proposta de preços final readequada, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.2.2.1. Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone, e-mail e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou nome completo, endereço atualizado, nº do CPF, telefone, e e-mail, em caso de pessoa física;

6.2.2.2. Descrição completa e especificada do bem ofertado, com indicação da marca, em conformidade com o Anexo II do presente Edital;

6.2.2.3. Preço unitário e total, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico;

6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.5. A recusa em enviar a proposta de preços final readequada, na forma do item 6.2, implicará na desclassificação da licitante, passando os itens para a licitante subsequente que apresentou melhor proposta, para negociação do valor ofertado.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, contado da solicitação do pregoeiro:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

7.3.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.4.1. A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar **declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do valor de referência unitário estimado após a fase de negociação;**
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (cinco décimas por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. O valor da proposta será reajustado anualmente pelo índice do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9 deste Edital.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 5.2.3 e 5.2.4 e a comprovação exigida pelo subitem 7.4.1 deste Edital.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 e a comprovação exigida pelo subitem 7.4.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

16.1.2. A Ata poderá ser assinada de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.

16.1.3. A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 16.1.

16.2. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 16.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

18. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 18.1.1.** quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 18.1.2.** quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou de serviços, ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 18.1.3.** quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

18.1.4. quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, sem aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.2.1. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

18.3. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando por razão de interesse público;

18.3.2. quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;

18.3.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

18.5. O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 18.1, 18.2 e 18.3, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

19. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será reclassificada a Ata de Registro de Preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Serão incluídos na Ata, compondo o cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor ou que mantiverem sua proposta original, para compor o cadastro de reserva, deverão se manifestar por meio do chat, durante a sessão virtual, quando for solicitado pelo Pregoeiro.

20.2. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

20.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 20.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

20.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata.

20.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 20.1, fica facultado à Administração convocar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.6. Na hipótese de nenhum licitante integrante do cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.6.2. Adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. FORNECIMENTO

21.1. A execução do objeto será iniciada pela licitante vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme as condições e especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

21.3. A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades, a descrição e a marca do item constantes na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

21.4. Os itens deverão ser entregues junto ao Município de Pejuçara no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

21.5. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

21.6. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

21.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento do Órgão Participante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.9. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

21.11. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

22.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

22.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. O pedido de esclarecimento e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

24.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento e para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será divulgada no site da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.

24.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data pra realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 09 de abril de 2025.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

LUMINÁRIAS DE LED

1. Objeto

Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

2. Introdução

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município.

Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho da luminária ofertada, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

3. Normas e Referências

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT-NBR 5101 - Iluminação viária – Procedimentos;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositados sobre ferro ou aço — Especificação;
- ABNT-NBR 11003 - Pintura industrial — Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 62504 – Iluminação geral - LED e módulos de LED - Termos e definições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- ABNT NBR IEC 62717 – Módulos e LED para iluminação em geral - Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 61643-11 – Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão - Parte 11: Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão - Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros (Códigos IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
- ABNT NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- IEC 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-2: Limits - Limits for harmonic current emissions (equipment input current ≤ 16 A per phase);
- IEC 61000-3-3 - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;
- IEC 60061-3 - Lamp caps and holders together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;
- IEC 62384 - DC or AC supplied electronic controlgear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471 - Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IEC 61347-1 - Controlgear for electric light sources - Safety - Part 1: General requirements;
- ANSI/NEMA/ANSI C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid-State Lighting Products;
- ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Type Photocontrol and Ballast or Driver;
- ANSI C136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Roadway and Area Lighting Equipment - Luminaire Field Identification;
- ANSI/IES LM-63-19 - IES Standard File Format for the Electronic Transfer of Photometric Data and Related Information;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;
- EN IEC 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
- ANSI/IES TM-21- Projecting Long-Term Luminous, Photon, and Radiant Flux Maintenance of LED Light Sources;
- IESNA LM-79- Approved Method: Optical and Electrical Measurements of Solid-State Lighting Products;
- IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources
- INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

4. Definições

Para os efeitos desta especificação serão adotadas as definições constantes nas normas e recomendações listadas no item “Normas e Referências”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

b) Base (tomada) para relé fotocontrolador / dispositivo de tele gestão

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos), além de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

c) Conjunto óptico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso da luminária LED.

O conjunto óptico deve ser provido, adicionalmente, de componentes que garantam sua proteção e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

d) **Dimerização**

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

e) **DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão**

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) **Driver**

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) **Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)**

É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotômetro e a da potência total consumida.

h) **Fluxo luminoso (lm)**

Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.

i) **Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)**

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

j) **Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)**

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

k) **Índice de Reprodução de Cor (IRC)**

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

l) **LED (Light Emitting Diode)**

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

m) **Módulo LED**

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

n) **Potência nominal**

Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios, expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador.

Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

o) **Sistema de Telegestão**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo as luminárias, que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoramento, segurança, telecomunicações etc.

p) **Temperatura de cor correlata (TCC/K)**

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

q) **Temperatura de operação**

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

r) **Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp**

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

L80 (h): tempo para a luminária atingir 80 % do fluxo luminoso inicial;

L70 (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.

5. **Garantia**

O prazo de **Garantia Contratual** da luminária LED deverá ser de 5 (cinco) anos de funcionamento, a partir da data da nota fiscal de venda, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação.

Em caso de devolução ao fornecedor das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega e instalação das respectivas luminárias novas ou reparadas.

Conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor o prazo para reclamações de vícios existentes em produtos duráveis é fixado em 90 (noventa) dias, o qual a doutrina trata como **Garantia Legal**. O mesmo documento, em seu artigo 50, cita a **Garantia Contratual**, aquela concedida de modo facultativo pelo fornecedor através de um **Termo de Garantia, cujos efeitos são complementares à Garantia Legal**, ou seja, elas se somam para compor a garantia total do bem.

Logo, fica estabelecido que o fabricante da luminária LED ao conceder a **Garantia Contratual** de 5 (cinco) anos de seu produto, o consumidor então gozará de 5 (cinco) anos de **Garantia Contratual** acrescido de mais 90 (noventa) dias de **Garantia Legal**, salientando que o prazo da **Garantia Legal** somente passará a ser contado quando esgotado o prazo da **Garantia Contratual**.

Por fim, fica estabelecido que quando o produto for trocado em razão de vícios pelo fabricante, **o consumidor terá direito ao prazo que restar da Garantia Contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias de Garantia Legal**, frisa-se: cuja referência será a data de emissão da Nota Fiscal que conste o produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Na hipótese de defeito dentro do prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro) para sanar o defeito, contados a partir da comunicação, por escrito, do município.

As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a constatação, pelo município, de que elas se encontram em perfeitas condições.

6. Arquivo digital: Curva fotométrica

O fornecedor deverá disponibilizar para o município, gratuitamente, o arquivo digital (curva fotométrica) de todas as luminárias fornecidas, em formato IES. Os dados do arquivo fotométrico devem estar de acordo com a ANSI/IES LM-63-19.

7. Especificações técnicas da luminária led

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pela luminária de iluminação pública com tecnologia LED.

7.1. Requisitos construtivos

7.1.1. Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão.

7.1.2. Módulo LED

Serão admitidas as seguintes tecnologias:

a) Tecnologia SMD

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

b) Tecnologia LED COB

Tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento LED.

7.1.3. Conjunto óptico

7.1.3.1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

fornecidos luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.

No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

7.1.3.2. Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB)

Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borossilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

7.1.3.3. A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%.

7.1.4. Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo, IP-44.

7.1.5. Juntas de vedação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

7.1.6. Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

7.1.7. Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas etc.

7.1.8. Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

7.1.9. Conexões

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

7.1.10. Fiação

Cabo isolado de cobre flexível, em conformidade com norma vigente e certificação do INMETRO. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

7.1.11. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Mínimo IK-08.

7.1.12. Montagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48 ± 2 mm e 60 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

As luminárias ornamentais devem possibilitar a fixação em topo de poste com diâmetro de 48 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

7.1.13. Ajuste do ângulo de montagem

O mercado de iluminação disponibiliza luminárias LED com ou sem ajuste de ângulo de montagem direto na luminária e com ou sem uso de adaptador.

A depender das características físicas do local de instalação, o ajuste de ângulo de montagem é indispensável para um bom resultado luminotécnico, entretanto, nem sempre o ajuste é necessário.

Diante das 2 (duas) possibilidades, com ou sem ajuste de ângulo, esta especificação estabelece as seguintes premissas:

- a) O projeto luminotécnico estabelecerá “cenários/padrões” a serem atendidos pelas luminárias LED;
- b) Para cada “cenário/padrão” o projeto luminotécnico indicará a necessidade ou não das luminárias possuírem ajuste de ângulo de montagem;
- c) Na hipótese de o “cenário/padrão” necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência será indicada e somente luminárias com esta característica poderão ser fornecidas para atender ao respectivo “cenário/padrão”. Neste caso, as luminárias **deverão** possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- d) Na hipótese de o “cenário/padrão” NÃO necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência NÃO será indicada e luminárias com ou sem esta característica poderão ser fornecidas para o respectivo “cenário/padrão”. Neste caso, as luminárias **poderão** possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
- e) Fundamentado no princípio da economicidade, competitividade e eficiência nas aquisições públicas, sempre que possível, será dada preferência por construir “cenários/padrões” de modo que luminárias com ou sem ajuste de ângulo possam competir juntas para o mesmo “cenário/padrão”, de forma a maximizar a competição e desta maneira aumentar a eficiência nas aquisições.

7.1.13.1. Ajuste de ângulo de montagem na simulação luminotécnica

A seguir, apresenta-se as condições para uma correta simulação luminotécnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

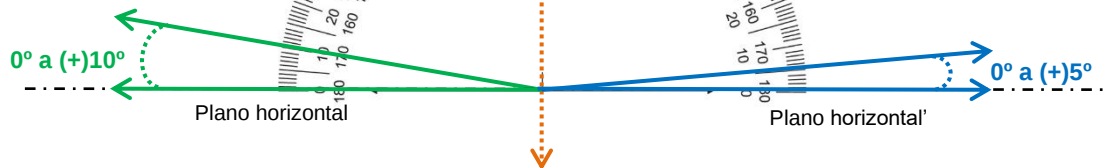
Simulação luminotécnica

Dialux Evo

Tipo 1: Luminária com ajuste

Para “cenários/padrões” que demandem luminárias com ajuste de ângulo de montagem.

As luminárias deverão ser aprovadas na simulação luminotécnica com um valor de ângulo de montagem pertencente ao intervalo de 0° a $(+10^\circ)$ em relação ao plano horizontal.



Tipo 2: Luminária sem ajuste

Para “cenários/padrões” que NÃO demandem luminárias com ajuste de ângulo de montagem.

As luminárias deverão ser aprovadas na simulação luminotécnica com um valor de ângulo de montagem pertencente ao intervalo de 0° a $(+5^\circ)$ em relação ao plano horizontal.

7.1.13.2. Demais condições de fornecimento de luminárias com ajuste de ângulo de montagem

- A aplicação de ajuste de ângulo nas simulações luminotécnicas de “cenários/padrões” que demandem pelo respectivo ajuste é limitado ao intervalo de 0° a $(+10^\circ)$ (em relação ao plano horizontal) independente da luminária permitir angulações maiores. A limitação tem por objetivo prevenir, eventuais, ofuscamentos na via.
- A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação “DIALux EVO”, conforme instruções contidas neste documento.
- Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, a comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária ou documento similar que possua o mesmo efeito.
- Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, independentemente do valor utilizado na simulação luminotécnica, torna-se obrigatório o fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação, inclusive o fornecimento de eventuais acessórios.
- Na hipótese de a luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública, deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.

7.1.14. Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

7.1.15. Resistência à força do vento

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.1.16. Resistência ao torque dos parafusos e conexões

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

7.1.17. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

7.1.18. Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

7.1.19. Identificação: Marcação e Instruções

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

Requisitos técnicos de segurança

Marcação e instruções

7.1.20. Acondicionamento

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

7.2. Requisitos técnicos gerais

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

7.2.1. Tensão e Frequência Nominal de Alimentação:

As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz.

Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.2.2. Fator de potência:

Mínimo de 0,92 (considerando THD)

7.2.3. Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

7.2.4. Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

Mínimo 110lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.

7.2.5. Ângulo de abertura do fecho luminoso:

As luminárias LED deverão observar os limites estabelecidos na ABNT NBR 5101:2024 dos fluxos luminosos zonais para a classificação quanto à luz emitida para trás (*backlight*), para cima (*uplight*) e por ofuscamento (*glare*).

7.2.6. Driver:

Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V).

7.2.7. Protetor de surto (DPS):

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) com certificado de conformidade IEC 61643-11, que abrange todas as características de desempenho, métodos normalizados de ensaio e níveis de surto nominais e máximos. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver e luz de indicação de status.

7.2.8. Índice de Reprodução de Cor (IRC):

Mínimo 70%

7.2.9. Temperatura de Cor Correlata (TCC):

Manter as faixas de temperatura de cor definidas na Portaria nº 62/2022, vigente até o presente momento, ou seja, mínima (2.700 K) e máxima (6.500 K), seguindo a especificação técnica do Procel Reluz com TCC até 4.000K, observado o tópico de áreas de preservação ambiental definidos pela NBR 5101:2024.

7.2.10. Vida útil do Conjunto:

Mínimo de 50.000 horas

7.2.11. Índice de Depreciação:

Mínimo L_{70} (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.2.12. Resistência de isolamento:

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

7.2.13. Rigidez dielétrica

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1

7.2.14. Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)

- Altitude não superior a 1.500m;
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
- Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C;
- Umidade relativa do ar até 100%.

7.2.15. Durabilidade dos componentes

7.2.15.1. Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer a Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

7.3. Requisitos fotométricos

Além de requisitos construtivos e técnicos, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos fixados pelo projeto luminotécnico para cada “cenário/padrão” do projeto, cuja comprovação de atendimento se dará através de simulação luminotécnica no software “DIALux evo”.

7.3.1. Cenários/padrões para simulação luminotécnica

O projeto luminotécnico estabelece uma série de cenários/padrões, aos quais a luminária deverá ser submetida, por meio de simulação em software luminotécnico, a fim de comprovar que sua curva fotométrica atende aos índices mínimos¹ estabelecidos na ABNT NBR 5101 para a classe de iluminação definida para o padrão/cenário.

¹ **Classes de iluminação M:** Luminância média mantida na superfície da via (L_{med}), uniformidades gerais (U_o) e longitudinal (U_L) da luminância, razão das iluminâncias adjacentes à via (EIR) e o percentual do incremento de limiar f_{TI} (%).

Classes de iluminação C: Iluminância horizontal média (E_{med}), uniformidade geral da iluminância $U_o(E)$ e incremento de limiar f_{TI} (%).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Para cada cenário/padrão são informadas as características físicas do ambiente em que ocorrerá a instalação, assim como as condições do sistema de iluminação pública do local, compondo assim, um cenário/padrão de simulação, a saber:

- Largura da via, canteiros e calçadas, número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, arranjo dos postes, altura de montagem das luminárias, dimensão dos braços, ângulo de montagem, potência máxima (W) admitida para as luminárias LED, indicadores mínimos estabelecidos conforme ABNT NBR 5101, dentre outros aspectos.

Todos os “cenários/padrões” de simulação necessários de serem realizados estão representados nos ANEXOS deste documento.

7.3.2. Malha de verificação

Convenciona-se que o “cenário/padrão” de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas nos ANEXOS deste documento, onde cada “cenário/padrão” deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada cumpre os requisitos mínimos definidos conforme ABNT NBR 5101, indicados no projeto luminotécnico.

Para a simulação luminotécnica deve-se utilizar o software DIALux EVO.

Fica convencionado que a apuração de resultados dos indicadores de cada “cenário/padrão” será com base na malha de pontos de medição do software “DIALux EVO”.

A matriz de pontos de medição para vias e calçadas do software “DIALux EVO” deverá corresponder de maneira fiel ao “cenário/padrão” indicado nos ANEXOS deste documento, ou seja, deve-se respeitar, dentre outros aspectos, o número de faixas de rolamento da via, uma vez que este indicador afeta diretamente a quantidade de linhas e colunas da respectiva malha.

Frisa-se que a quantidade de pontos da grade de medição, resultante da quantidade de linhas e colunas de cada simulação, deverá estar adequado em relação ao número de faixas de rolamento indicado em cada “cenário/padrão”.

7.3.3. Fator de manutenção

Para as simulações luminotécnicas no software “DIALux EVO” deverá ser adotado, obrigatoriamente, **fator de manutenção igual a 0,80.**

8. Comprovação dos requisitos técnicos da luminária LED

Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

Classes de iluminação P: Iluminância média horizontal E (lx), Iluminância mínima horizontal E (lx) e iluminância vertical mínima E (lx).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.1. Catálogo técnico

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo da luminária LED ofertada, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) entregue pelo fornecedor e aplicado na simulação luminotécnica.

Excepcionalmente, na hipótese de não constar no catálogo técnico do fabricante, por falta de atualização, exatamente o mesmo modelo da luminária ofertada pelo fornecedor, será admitida, para fins de comprovação, uma declaração em papel timbrado do próprio fabricante da luminária contendo, no mínimo:

- a) Identificação;
- b) Contato: telefone e e-mail;
- c) Assinatura e data;
- d) Citação direta do modelo ofertado acrescentado das informações sobre as características técnicas de construção, desempenho e operação, além do prazo de garantia.

8.1.1. Informações a serem verificadas junto ao catálogo

Para fins de comprovação dos requisitos técnicos solicitados a seguir, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual, inclusive de declaração emitida pelo fabricante nas condições citadas anteriormente.

8.1.1.1. Garantia Contratual

Prazo mínimo de 5 anos.

8.1.1.2. Potência nominal

Em valor nominal abaixo ou igual a potência máxima estabelecida no projeto luminotécnico para o respectivo cenário/padrão, em Watts (W).

8.1.1.3. Corpo da luminária

Alumínio injetado a alta pressão.

8.1.1.4. Módulo LED

Tecnologia SMD ou tecnologia LED COB

8.1.1.5. Conjunto óptico

8.1.1.5.1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidas luminárias cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e também luminárias cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.

No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

8.1.1.5.2. Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB)

Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borosilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

8.1.1.5.3. A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%.

8.1.1.6. Temperatura de Cor Correlata (TCC)

Manter as faixas de temperatura de cor definidas na Portaria nº 62/2022, vigente até o presente momento, ou seja, mínima (2.700 K) e máxima (6.500 K), seguindo a especificação técnica do Procel Reluz com TCC até 4.000K, observado o tópico de áreas de preservação ambiental definidos pela NBR 5512:2024.

8.1.1.7. Vida útil do Conjunto

Mínimo de 50.000 horas.

8.1.1.8. Sistema óptico secundário (lente)

Confeccionado em policarbonato, acrílico ou vidro borosilicato. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 90%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Na hipótese da lente ser de material acrílico, a luminária deverá contar com um refrator que poderá ser de policarbonato ou vidro.

8.1.1.9. Grau de proteção das luminárias

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.

8.1.1.10. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Mínimo IK-08.

8.1.1.11. Temperatura de Operação:

A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos entre temperaturas de -5°C a 50°C.

8.1.1.12. Montagem

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços através de, no mínimo, 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox.

8.1.1.13. Ajuste do ângulo de montagem

Somente na hipótese de a luminária ter sido ofertada na categoria que obriga a presença de ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, com ou sem adaptador.

8.1.1.14. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

8.2. Relatórios de simulação luminotécnica

A critério do município, a comprovação do cumprimento de todas as características determinadas para a simulação do “cenário/padrão”, além do atendimento aos indicadores luminotécnicos mínimos estabelecidos, poderá ser realizada de 2 (duas) formas. Caberá ao município optar pela forma de recebimento que entenda mais adequada, a saber:

8.2.1. 1ª opção de comprovação

Por meio do relatório de simulação luminotécnica gerado pelo software “Dialux evo”, entregue em meio virtual, pelo fornecedor da Luminária LED.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- a) Meio virtual: Relatório extraído do software “Dialux evo” em Pdf;
- b) O técnico do município, ou por ele indicado, avalia os resultados do relatório entregue e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED ofertada;

8.2.2. 2ª opção de comprovação

Por meio da simulação luminotécnica realizada no software “Dialux evo” diretamente por um técnico do município, ou por ele indicado, cujos procedimentos estão definidos abaixo:

- a) O fornecedor entrega a “curva fotométrica” da luminária LED ofertada;
- b) O técnico do município, ou por ele indicado, no software “Dialux evo” constrói o “cenário/padrão” com as mesmas características determinadas no projeto luminotécnico;
- c) O técnico do município, ou por ele indicado, importa a “curva fotométrica” para o software “Dialux evo” e aplica a curva no respectivo “cenário/padrão” definido no projeto luminotécnico;
- d) O técnico do município, ou por ele indicado, avalia os resultados e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED ofertada;
- e) O técnico do município, ou por ele indicado, extrai do software “Dialux evo” o relatório de simulação luminotécnica, em formato Pdf, para dar publicidade dos resultados e de seu parecer;
- f) O relatório de simulação luminotécnica fica disponível para comprovação do atendimento ou não da luminária LED ofertada.

8.2.3. Curva fotométrica: Arquivo. IES

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o modelo da luminária que originou a curva fotométrica utilizada na simulação, para isso, basta habilitar a informação no software quando produzir o relatório luminotécnico.

O modelo que originou a curva fotométrica utilizada na simulação deverá coincidir com o modelo da luminária ofertada e citada no catálogo ou declaração do fabricante. Pode-se então concluir que deverá haver uma unidade na informação, ou seja, o modelo de luminária LED ofertada deverá ser a mesma no catálogo ou declaração do fabricante, na curva fotométrica e no relatório de simulação luminotécnica.

8.2.4. Fator de manutenção: 0,80

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o fator de manutenção igual a 0,80.

8.2.5. Índices mínimos estabelecidos na ABNT NBR 5101



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

No relatório de simulação luminotécnica deverão constar os valores dos índices mínimos estabelecidos na ABNT NBR 5101 para a classe de iluminação definida para cada padrão/cenário. Os índices estabelecidos na norma por classe de iluminação são:

- a) **Classes de iluminação M (vias de tráfego motorizado):** Luminância média mantida na superfície da via ($L_{méd}$), uniformidades gerais (U_o) e longitudinal (U_L) da luminância, razão das iluminâncias adjacentes à via (EIR) e o percentual do incremento de limiar f_{TI} (%);
- b) **Classes de iluminação C (vias com (áreas de conflito):** Iluminância horizontal média ($E_{méd}$), uniformidade geral da iluminância $U_o(E)$ e incremento de limiar f_{TI} (%);
- c) **Classes de iluminação P (áreas de uso por pedestres):** Iluminância média horizontal E (lx), Iluminância mínima horizontal E (lx) e iluminância vertical mínima E (lx).

Todos os valores deverão atender as condições mínimas estabelecidas no projeto luminotécnico.

O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes gráficos:

- Gráfico de valores, pista e passeios;
- Campo de avaliação, pistas e passeios – Linhas isográfica;

8.2.6. Rotação da luminária LED no software Dialux Evo

Deve-se checar no momento de importar a curva fotométrica da luminária LED no software Dialux Evo se ela está rotacionada corretamente em relação a via, pois do contrário todos os resultados estarão comprometidos e invalidados.

A informação acima é relevante pois trata-se de um equívoco muito comum em simulações luminotécnicas, cujo erro causa muitas reprovações.

8.2.7. Aspectos físicos do “cenário/padrão”

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

- a) Perfil das vias e passeios (largura);
- b) Quantidade de faixas de rodagem;
- c) Distribuição das luminárias (arranjo);
- d) Distância entre postes;
- e) Altura de montagem;
- f) Pendor do ponto de luz;
- g) Ângulo de inclinação do braço;
- h) Comprimento do braço;
- i) Distância do poste ao meio-fio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Com base nos itens acima, deve-se atestar se as características físicas do “cenário/padrão” estabelecidas no projeto luminotécnico foram, de fato, respeitadas.

8.2.8. Características da luminária: Potência (W)

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

- a) a potência (W) da luminária LED;

Com base no item citado acima, deve-se atestar se a potência apresentada na curva fotométrica é compatível com a potência nominal declarada no catálogo ou declaração do fabricante apresentado pelo fornecedor, respeitada as tolerâncias que constam na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

8.3. Parâmetros definidos para Luminárias LED

As luminárias LED para Iluminação Pública fornecidas no âmbito desta especificação deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes. Consideram-se luminárias LED energeticamente eficientes, aquelas que possuem Selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel. A comprovação de que a luminária possui Selo Procel se dará pela apresentação da Tabela Procel para Luminárias LED atualizada, disponível em

www.procelinfo.com.br. No documento enviado, deverá ser destacado o modelo da luminária ofertada, cujo equipamento deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o modelo citado no catálogo ou na declaração do fabricante.

As luminárias LED fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atender às determinações contidas na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado. A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do **Certificado de Conformidade, ou documento de mesmo efeito**. O documento de origem virtual, disponível em www.gov.br/inmetro, deverá citar o modelo da luminária ofertada, cujo equipamento deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o modelo citado no catálogo ou na declaração do fabricante.

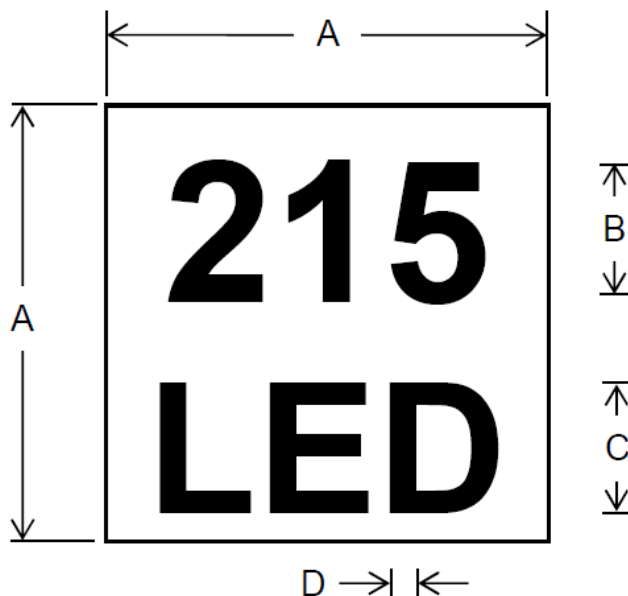


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO “I”- DIMENSÕES DOS CARACTERES ALFA- NUMÉRICOS PARA MARCAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA

Material da Etiqueta: Adesivo na cor branca de PVC, fonte Arial na cor preta, material com proteção UV.
Resistência a Intempérie.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO “II” – ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

Itens por cenário/padrão

Item	Descrição	Cenário padrão correspondente*	Quantidade	Unid.	Custo Unit. R\$	Custo total R\$
1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	Padrão A, B	174	Peças	525,25	91.393,82
2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	Padrão C, G	116	Peças	640,65	74.316,55
3	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 150 W	Padrão D, E	60	Peças	701,94	42.116,85
4	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 60 W	Padrão F	26	Peças	434,02	11.284,73
5	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 120 W	Padrão H	1014	Peças	671,82	681.224,23
Total			1390	Peças		R\$ 900.336,18

* O fabricante deverá garantir que o produto ofertado para cada Item atenda simultaneamente aos Cenários Padrão Correspondente.

Potência máxima por cenário/padrão

Cenário Padrão	Item	Descrição	Quantidade
A	1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	32
B	1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W	142
C	2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	50
D	3	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 150 W	32
E	3	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 150 W	28
F	4	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 60 W	26
G	2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	66
H	5	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 120 W	1014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
ANEXO "II" – ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 1 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO A

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica										
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via			C3			Passeio			P3	
Item		1		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)										
Tipologia		PADRÃO “A”		Dimensões em metros (m)										
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1			Canteiro central			Dist. poste ao meio-fio 1		0,50		
	Deverá possuir		X	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2						Dist. poste ao meio-fio 2		
Considerações técnicas				Distância entre postes 1			35,00			Pendor ponto luz 1		0		
Fator de manutenção		0,80		Distância entre postes 2						Pendor ponto luz 2				
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0		Comprimento braço 1			PÉTALA			Ângulo incl. do braço 1		0		
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2				
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1			12,00			Nº luminárias / ponto 1		2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2				
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica										Características físicas do ambiente urbano				
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP		E _{méd} (lx)	U _o ≥	U _L ≥	f _{TI} (%) ≤	EIR ≥	E _{méd} (lx)	E _{min} (lx)	E _{vert min} (lx) (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos: C3: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E _{méd}), uniformidades gerais (U _o) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f _{TI} (%). P3: Iluminância média horizontal E _{méd} (lx), Iluminância mínima horizontal E _{min} (lx) e iluminância vertical mínima E _{vert min} (lx).	1º	Passeio 1							10	2,0		Largura do Passeio 1	2,00	
	5º	Passeio 2							10	2,0		Largura do Passeio 2	2,00	
	2º	Pista de rodagem 1		15	0,18		15					Largura da Pista 1	6,00	
	4º	Pista de rodagem 2		15	0,18		15					Largura da Pista 2	6,00	
		Pista de rodagem 3										Largura da Pista 3		
	3º	Canteiro Central 1	x									Largura do Canteiro 1	1,00	
		Canteiro Central 2										Largura do Canteiro 2		
		Estacionamento										Largura do Estac.		
		Ciclovias										Largura da Ciclovias		
		Praça										Área da praça		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão														
Luminária LED com potência nominal máxima de:			80 W	Quant.			Unid.			Custo Unit. R\$			Custo Total R\$	
Demais características citadas na especificação técnica.				32			Peças			525,25			16.808,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO “II” – ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 1 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO B

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica										
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via			C3		Passeio			P3		
Item		1		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)										
Tipologia		PADRÃO “B”		Dimensões em metros (m)										
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1			Canteiro central			Dist. poste ao meio-fio 1		0,50		
	Deverá possuir		X	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2						Dist. poste ao meio-fio 2		
Considerações técnicas				Distância entre postes 1			40,00			Pendor ponto luz 1		0		
Fator de manutenção		0,80		Distância entre postes 2						Pendor ponto luz 2				
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0		Comprimento braço 1			PÉTALA			Ângulo incl. do braço 1		0		
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2				
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1			12,00			Nº luminárias / ponto 1		2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2				
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica										Características físicas do ambiente urbano				
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP		E _{méd} (lx)	U _o ≥	U _L ≥	f _{Tl} (%) ≤	EIR ≥	E _{méd} (lx)	E _{mín} (lx)	Evert mín (lx) (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos: C3: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E _{méd}), uniformidades gerais (U _o) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f _{Tl} (%). P3: Iluminância média horizontal E _{méd} (lx), Iluminância mínima horizontal E _{mín} (lx) e iluminância vertical mínima Evert mín (lx).	1º	Passeio 1							10	2,0		Largura do Passeio 1	3,00	
	5º	Passeio 2							10	2,0		Largura do Passeio 2	3,00	
	2º	Pista de rodagem 1		15	0,18		15					Largura da Pista 1	7,00	
	4º	Pista de rodagem 2		15	0,18		15					Largura da Pista 2	7,00	
		Pista de rodagem 3										Largura da Pista 3		
	3º	Canteiro Central 1	x									Largura do Canteiro 1	1,00	
		Canteiro Central 2										Largura do Canteiro 2		
		Estacionamento										Largura do Estac.		
		Ciclovía										Largura da Ciclovía		
		Praça										Área da praça		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão														
Luminária LED com potência nominal máxima de:			80W	Quant.			Unid.			Custo Unit. R\$		Custo Total R\$		
Demais características citadas na especificação técnica.				142			Peças			525,25		74.585,50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO "II" – ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 2 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO C

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica										
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via			C3		Passeio			P4		
Item		2		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)										
Tipologia		PADRÃO “C”		Dimensões em metros (m)										
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1			Unilateral passeio			Dist. poste ao meio-fio 1		0,20		
	Deverá possuir		X	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2						Dist. poste ao meio-fio 2		
Considerações técnicas				Distância entre postes 1			40,00			Pendor ponto luz 1		3,80		
Fator de manutenção		0,80		Distância entre postes 2						Pendor ponto luz 2				
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0		Comprimento braço 1			4,00			Ângulo incl. do braço 1		0		
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2				
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1			8,50			Nº luminárias / ponto 1		1		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2				
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica										Características físicas do ambiente urbano				
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP		E _{méd} (lx)	U _o ≥	U _L ≥	f _{TI} (%) ≤	EIR ≥	E _{méd} (lx)	E _{mín} (lx)	E _{vert} mín (lx) (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos: C3: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E _{méd}), uniformidades gerais (U _o) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f _{TI} (%). P4: Iluminância média horizontal E _{méd} (lx), Iluminância mínima horizontal E _{mín} (lx) e iluminância vertical mínima E _{vert} mín (lx).	1º	Passeio 1	x						7,5	1,5		Largura do Passeio 1	3,00	
	3º	Passeio 2							7,5	1,5		Largura do Passeio 2	3,00	
	2º	Pista de rodagem 1		15	0,18		15					Largura da Pista 1	10,00	
		Pista de rodagem 2										Largura da Pista 2		
		Pista de rodagem 3										Largura da Pista 3		
		Canteiro Central 1										Largura do Canteiro 1		
		Canteiro Central 2										Largura do Canteiro 2		
		Estacionamento										Largura do Estac.		
		Ciclovía										Largura da Ciclovía		
		Praça										Área da praça		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão														
Luminária LED com potência nominal máxima de:			100 W	Quant.			Unid.			Custo Unit. R\$		Custo Total R\$		
Demais características citadas na especificação técnica.				50			Peças			640,65		32.032,50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO “II” – ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 3 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 150 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO D

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica										
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via			C3			Passeio			P4	
Item		3		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)										
Tipologia		PADRÃO “D”		Dimensões em metros (m)										
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1				Unilateral passeio			Dist. poste ao meio-fio 1		0,2	
	Deverá possuir		X	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2							Dist. poste ao meio-fio 2	
Considerações técnicas				Distância entre postes 1				40,00			Pendor ponto luz 1		3,80	
Fator de manutenção		0,80		Distância entre postes 2							Pendor ponto luz 2			
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0		Comprimento braço 1				4,00			Ângulo incl. do braço 1		0	
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2							Ângulo incl. do braço 2			
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1				8,50			Nº luminárias / ponto 1		1	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2							Nº luminárias / ponto 2			
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica											Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP		E _{méd} (lx)	U _o ≥	U _L ≥	f _n (%) ≤	EIR ≥	E _{méd} (lx)	E _{min} (lx)	E _{vert min} (lx) (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos: C3: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E _{méd}), uniformidades gerais (U _o) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f _n (%). P4: Iluminância média horizontal E _{méd} (lx), Iluminância mínima horizontal E _{min} (lx) e iluminância vertical mínima E _{vert min} (lx).	1º	Passeio 1	x						7,5	1,5		Largura do Passeio 1	3,00	
	3º	Passeio 2							7,5	1,5		Largura do Passeio 2	3,00	
	2º	Pista de rodagem 1		15	0,18		15					Largura da Pista 1	14,00	
		Pista de rodagem 2										Largura da Pista 2		
		Pista de rodagem 3										Largura da Pista 3		
		Canteiro Central 1										Largura do Canteiro 1		
		Canteiro Central 2										Largura do Canteiro 2		
		Estacionamento										Largura do Estac.		
		Ciclovía										Largura da Ciclovía		
		Praça										Área da praça		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão

Luminária LED com potência nominal máxima de:	150W	Quant.	Unid.	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$
Demais características citadas na especificação técnica.		32	Peças	701,94	22.462,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO "II" – ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 3 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 150 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO E

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica											
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via			C3		Passeio			P4			
Item		3		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)											
Tipologia		PADRÃO “E”		Dimensões em metros (m)											
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1			Unilateral passeio			Dist. poste ao meio-fio 1		0,5			
	Deverá possuir		X	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2						Dist. poste ao meio-fio 2			
Considerações técnicas				Distância entre postes 1			40,00			Pend. ponto luz 1			0		
Fator de manutenção		0,80		Distância entre postes 2						Pend. ponto luz 2					
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0		Comprimento braço 1			PÉTALA			Ângulo incl. do braço 1		0			
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2					
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1			10,00			Nº luminárias / ponto 1		1			
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2					
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica										Características físicas do ambiente urbano					
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP		E _{méd} (lx)	U _o ≥	U _L ≥	f _{TI} (%) ≤	EIR ≥	E _{méd} (lx)	E _{mín} (lx)	E _{vert} mín (lx) (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)			
Requisitos mínimos: C3: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E _{méd}), uniformidades gerais (U _o) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f _{TI} (%). P4: Iluminância média horizontal E _{méd} (lx), Iluminância mínima horizontal E _{mín} (lx) e iluminância vertical mínima E _{vert} mín (lx).	1º	Passeio 1	x						7,5	1,5		Largura do Passeio 1	2,00		
	3º	Passeio 2							7,5	1,5		Largura do Passeio 2	2,00		
	2º	Pista de rodagem 1		15	0,18		15					Largura da Pista 1	10,00		
		Pista de rodagem 2										Largura da Pista 2			
		Pista de rodagem 3										Largura da Pista 3			
		Canteiro Central 1										Largura do Canteiro 1			
		Canteiro Central 2										Largura do Canteiro 2			
		Estacionamento										Largura do Estac.			
		Ciclovia										Largura da Ciclovia			
	Praça											Área da praça			
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão															
Luminária LED com potência nominal máxima de:				150W	Quant.			Unid.			Custo Unit. R\$		Custo Total R\$		
Demais características citadas na especificação técnica.					28			Peças			701,94		19.654,32		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO "II" – ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 4 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 60 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO F

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica										
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via			C4		Passeio			P4		
Item		4		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)										
Tipologia		PADRÃO “F”		Dimensões em metros (m)										
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1			Unilateral passeio			Dist. poste ao meio-fio 1		0,5		
	Deverá possuir		X	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2						Dist. poste ao meio-fio 2		
Considerações técnicas				Distância entre postes 1			35,00			Pendor ponto luz 1		1,50		
Fator de manutenção		0,80		Distância entre postes 2						Pendor ponto luz 2				
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0		Comprimento braço 1			2,00			Ângulo incl. do braço 1		0		
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2				
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1			8,50			Nº luminárias / ponto 1		1		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2				
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica										Características físicas do ambiente urbano				
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP			E _{méd} (lx)	U _o ≥	U _L ≥	f _{T1} (%) ≤	EIR ≥	E _{méd} (lx)	E _{mín} (lx)	E _{vert mín} (lx) (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requisitos mínimos: C4: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E _{méd}), uniformidades gerais (U _o) da luminância, e o	1º	Passeio 1	x							7,5	1,5		Largura do Passeio 1	2,00
	3º	Passeio 2								7,5	1,5		Largura do Passeio 2	2,00
	2º	Pista de rodagem 1		10	0,18		16						Largura da Pista 1	8,00
		Pista de rodagem 2											Largura da Pista 2	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

percentual do incremento de limiar f_{TI} (%). P4: Iluminância média horizontal $E_{méd}$ (lx), Iluminância mínima horizontal E_{min} (lx) e iluminância vertical mínima E_{vert} (lx).		Pista de rodagem 3									Largura da Pista 3	
		Canteiro Central 1									Largura do Canteiro 1	
		Canteiro Central 2									Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento									Largura do Estac.	
		Ciclovía									Largura da Ciclovía	
		Praça									Área da praça	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão												
Luminária LED com potência nominal máxima de:			60W	Quant.		Unid.		Custo Unit. R\$		Custo Total R\$		
Demais características citadas na especificação técnica.				26		Peças		434,02		11.284,73		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO "II" – ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 5 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO G

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica										
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via			C4		Passeio			P4		
Item		5		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)										
Tipologia		PADRÃO “F”		Dimensões em metros (m)										
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1			Unilateral passeio			Dist. poste ao meio-fio 1		0,5		
	Deverá possuir		X	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2						Dist. poste ao meio-fio 2		
Considerações técnicas				Distância entre postes 1			40,00			Pendor ponto luz 1		2,50		
Fator de manutenção		0,80		Distância entre postes 2						Pendor ponto luz 2				
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0		Comprimento braço 1			3,00			Ângulo incl. do braço 1		0		
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2				
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1			8,50			Nº luminárias / ponto 1		1		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2				
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica										Características físicas do ambiente urbano				
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP		E _{méd} (lx)	U _o ≥	U _L ≥	f _{Tl} (%) ≤	EIR ≥	E _{méd} (lx)	E _{mín} (lx)	E _{vert} mín (lx) (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos: C4: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E _{méd}), uniformidades gerais (U _o) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f _{Tl} (%). P4: Iluminância média horizontal E _{méd} (lx), Iluminância mínima horizontal E _{mín} (lx) e iluminância vertical mínima E _{vert} mín (lx).	1º	Passeio 1	x						7,5	1,5		Largura do Passeio 1	2,00	
	3º	Passeio 2							7,5	1,5		Largura do Passeio 2	2,00	
	2º	Pista de rodagem 1		10	0,18		16					Largura da Pista 1	10,00	
		Pista de rodagem 2										Largura da Pista 2		
		Pista de rodagem 3										Largura da Pista 3		
		Canteiro Central 1										Largura do Canteiro 1		
		Canteiro Central 2										Largura do Canteiro 2		
		Estacionamento										Largura do Estac.		
		Ciclovía										Largura da Ciclovía		
		Praça										Área da praça		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão														
Luminária LED com potência nominal máxima de:			100W	Quant.			Unid.			Custo Unit. R\$			Custo Total R\$	
Demais características citadas na especificação técnica.				66			Peças			640,65			42.282,90	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
ANEXO "II" – ITENS PARA DISPUTA E CENÁRIOS/PADRÕES

ITEM 6 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 120 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO H

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica										
Classificação conforme ABNT NBR 5101				Via			C4		Passeio			P4		
Item		6		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)										
Tipologia		PADRÃO “F”		Dimensões em metros (m)										
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1			Unilateral passeio			Dist. poste ao meio-fio 1		0,5		
	Deverá possuir		X	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2			Dist. poste ao meio-fio 2					
Considerações técnicas				Distância entre postes 1			40,00			Pendor ponto luz 1		3,50		
Fator de manutenção		0,80		Distância entre postes 2						Pendor ponto luz 2				
Superfície do pavimento (via)		CIE R3, q0		Comprimento braço 1			4,00			Ângulo incl. do braço 1		0		
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2						Ângulo incl. do braço 2				
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1			8,50			Nº luminárias / ponto 1		1		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2				Altura do ponto de luz 2						Nº luminárias / ponto 2				
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica										Características físicas do ambiente urbano				
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP		E _{méd} (lx)	U _o ≥	U _L ≥	f _{Tl} (%) ≤	EIR ≥	E _{méd} (lx)	E _{mín} (lx)	E _{vert} mín (lx) (se necessário)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos: C4: Luminância média mínima mantida na superfície da via (E _{méd}), uniformidades gerais (U _o) da luminância, e o percentual do incremento de limiar f _{Tl} (%). P4: Iluminância média horizontal E _{méd} (lx), Iluminância mínima horizontal E _{mín} (lx) e iluminância vertical mínima E _{vert} mín (lx).	1º	Passeio 1	x						7,5	1,5		Largura do Passeio 1	3,00	
	3º	Passeio 2							7,5	1,5		Largura do Passeio 2	3,00	
	2º	Pista de rodagem 1		10	0,18		16					Largura da Pista 1	14,00	
		Pista de rodagem 2										Largura da Pista 2		
		Pista de rodagem 3										Largura da Pista 3		
		Canteiro Central 1										Largura do Canteiro 1		
		Canteiro Central 2										Largura do Canteiro 2		
		Estacionamento										Largura do Estac.		
		Ciclovia										Largura da Ciclovia		
	Praça										Área da praça			
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão														
Luminária LED com potência nominal máxima de:				120W	Quant.			Unid.			Custo Unit. R\$		Custo Total R\$	
Demais características citadas na especificação técnica.					1014			Peças			671,82		681.224,23	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

Critérios e exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de braços destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do município.

2. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os materiais citados neste documento deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas em vigência no País, e na ausência de legislação nacional, deverão estar de acordo com as melhores práticas aplicadas no exterior.

3. DEFINIÇÕES E CONVENÇÕES

Para fins desta especificação, serão adotadas as seguintes definições ou convenções, referidas a braços instalados:

- 3.1.** Ponta: Trecho extremo do braço, cujo eixo é retilíneo, onde a luminária é montada.
- 3.2.** Base de fixação: É a extremidade pela qual o braço é fixado ao poste ou qualquer outro elemento de fixação.
- 3.3.** Comprimento do braço: É o comprimento do tubo de aço, medido pelo seu eixo, do ponto de fixação junto ao poste até a sua ponta.
- 3.4.** Projeção horizontal: É o comprimento da projeção horizontal do eixo do braço projetado na superfície do solo a partir do ponto de fixação junto ao poste.
- 3.5.** Comprimento da elevação vertical da luminária: É o comprimento da projeção vertical, do eixo do braço, ou seja, o quanto a luminária é elevada a partir do ponto de fixação do eixo do braço junto ao poste.
- 3.6.** Carga vertical: É a força nominal contida no plano de aplicação das cargas, no mesmo sentido da gravidade, a que o braço poderá ser submetido sem que venham a ocorrer deformações que ultrapassem os limites estabelecidos nesta especificação, em qualquer parte de sua estrutura.

4. ESPECIFICAÇÕES

O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados braços, cuja inclinação seja superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.

4.1. Características

4.1.1. Braço

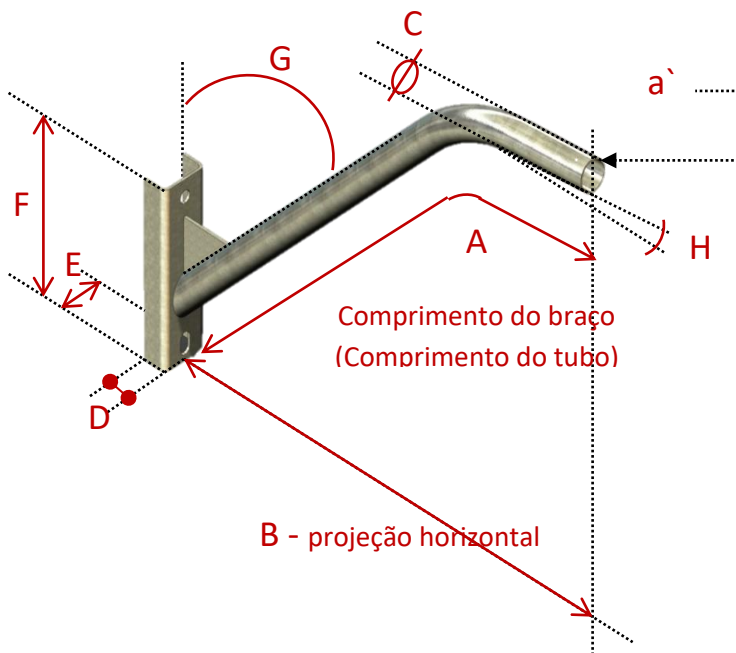
a) Tipo

TIPO	Descrição
BR2.0	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR2.5	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR3.0	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR3.5	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR4.0	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4000 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR4.5	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.

b) Dimensões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara



TIPO	Dimensões em mm						Ângulo (°)		Espessura, mínima, do aço carbono: mm
	A *1	B	C (Ø)	D	E	F	G	H	a'
BR2.0	2000 (± 100)	1500 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
BR2.5	2500 (± 100)	2000 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
BR3.0	3000 (± 100)	2500 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
BR3.5	3500 (± 100)	3000 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
BR4.0	4000 (± 100)	3500 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
BR4.5	4500 (± 100)	4000 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45° (± 5°)	0° a 5°	1,5
Obs: A*1 Comprimento do braço = Comprimento do tubo.									

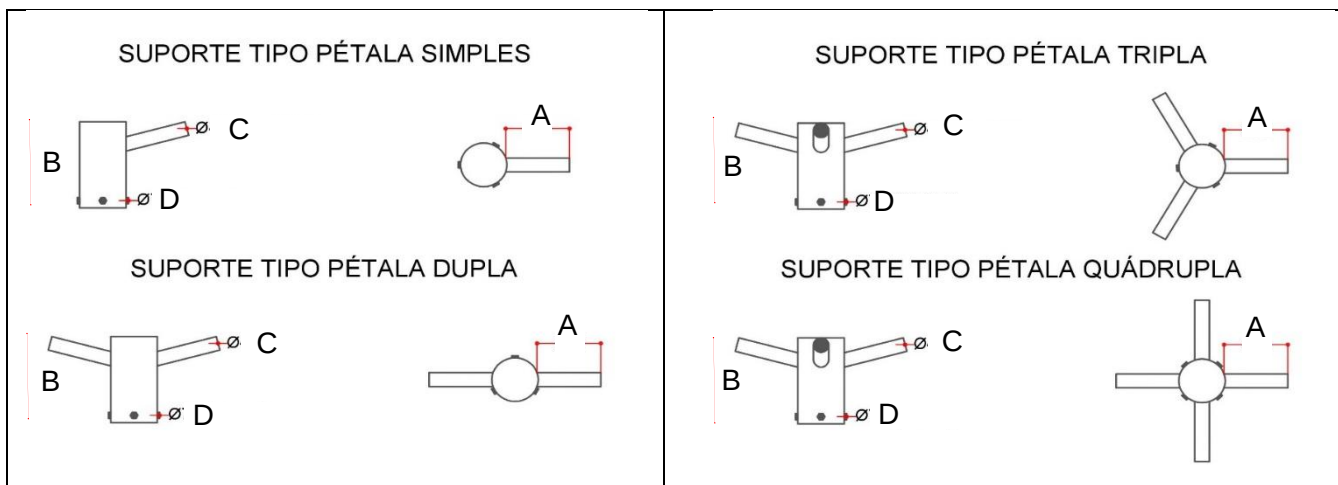


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.1.1.1. Sapata

A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo "U", com aleta de fixação tubo/sapata através de solda. A sapata deverá possuir dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste.

4.1.2. Pétala - Suportes



TIPO	SUPORTE	Dimensões em mm				Ângulo de montagem da luminária	Espessura do aço carbono: mm
		A	B (mínimo)	C (Ø)	D (Ø)	(°)	(mínimo)
PET1	Simple	300 (± 100)	200	46 a 49 ou 59 a 62	114 (±2)	0° a 5°	1,5
PET2	Dupla	300 (± 100)	200	46 a 49 ou 59 a 62	114 (±2)	0° a 5°	1,5
PET3	Tripla	300 (± 100)	200	46 a 49 ou 59 a 62	114 (±2)	0° a 5°	1,5
PET4	Quádrupla	300 (± 100)	200	46 a 49 ou 59 a 62	114 (±2)	0° a 5°	1,5
Obs: Deverá ser fornecido com todos os parafusos.							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.1.2.1. Suporte

O suporte deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados suportes, cuja inclinação seja superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED.

O suporte deverá ser confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.

5. ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26	pç	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2500 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	219,48	5.706,48
2	66	pç	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	274,16	18.095,00
3	1096	pç	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 4500 mm , (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	340,08	372.731,33
4	28	pç	Pétala SIMPLES de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento de 300 mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	211,80	5.930,59
5	132	pç	Pétala DUPLA de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento de 300 mm e ângulo de	232,03	30.627,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.		
6	42	pç	Pétala TRIPLA de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento de 300 mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	250,52	10.521,84

"Doe Sangue."



"Doe órgãos, salve uma vida."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

MATERIAIS AUXILIARES

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos auxiliares para fixação e conexão para instalação das novas luminárias públicas com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no Parque de Iluminação Pública do município.

2. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências nesta especificação técnica, os materiais citados neste documento deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local e normativas vigentes no País, e, na ausência de legislação nacional, deverão estar de acordo com as melhores práticas aplicadas no exterior.

Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço a ser desenvolvido, destacamos:

- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimentos;
- ABNT NBR 5123 - Relé foto controlador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositados sobre ferro ou aço — Especificação;
- ABNT-NBR 11003 - Pintura industrial — Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura;
- INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Unid.	Produto
1	pç	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.
2	m	Cabo de cobre PP (bipolar) 2 x 1,5 mm2 com isolamento PVC 750V
3	pç	Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm ²) (principal até 70mm2, derivação até 10mm2). Para aplicação em rede isolada.
4	Conj.	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).
5	Conj.	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).
6	Conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 170mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.
7	Conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 190mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.
8	Conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 250mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

9	pç	Conector de torção isolado de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP.
10	pç	Conector cunha ramal tipo III – código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL.
11	Rolo	Fita Isolante rolo com 18mm x 10,0m isolação 750V

4. ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1.390	pç	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.	11,85	16.477,00
2	7.752	m	Cabo de cobre PP (bipolar) 2 x 1,5 mm ² com isolação PVC 750V	2,45	18.993,71
3	1.112	pç	Conector perfurante 16-70/1,5-10 (mm ²) (principal até 70mm ² , derivação até 10mm ²). Para aplicação em rede isolada.	3,06	3.412,43
4	77	Conj.	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	22,47	1.730,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

5	9	Conj.	Kit composto de DUAS UNIDADES de parafuso M16 em aço galvanizado comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, com 2 PORCAS e DUAS ARRUELAS (poste madeira com furos ou poste de concreto duplo T).	11,82	106,44
6	216	Conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 170mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	39,08	8.442,20
7	599	Conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 190mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	31,17	18.673,18
8	389	Conj.	Kit composto de: DUAS UNIDADES de cinta para poste de concreto circular de 250mm; QUATRO PARAFUSOS francês em aço galvanizado comprimento de 45mm, diâmetro de 16mm, com 4 porcas e 4 arruelas; DOIS PARAFUSOS cabeça abaulada 16x70mm.	33,13	12.887,57
9	2.780	pç	Conector de torção isolado de aplicação rápida para conexão de cabos com soma na faixa de 1,5mm ² a 6mm ² , cujo objetivo é a conexão da luminária LED ao cabo PP.	5,76	16.021,14
10	1112	pç	Conector cunha ramal tipo III – código 50-000-015-483 padrão RGE/CPFL.	8,99	5.006,77
11	54	Rolo	Fita Isolante rolo com 18mm x 10,0m isolamento 750V	2,40	129,76

Pejuçara, 24 de março de 2025.

Francieli Gelatti
Secretária Municipal de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	174	UN	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 80 W, PADRÃO A, B			
02	116	UN	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W, PADRÃO C, G			
03	60	UN	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 150 W, PADRÃO D, E			
04	26	UN	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 60 W, PADRÃO F			
05	1014	UN	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 120 W, PADRÃO H			
06	26	UN	BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 2500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA			
07	66	UN	BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 3500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

08	1096	UN	BRAÇO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 4500 MM, (Ø) NOMINAL DE 48MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA			
09	28	UN	PÉTALA SIMPLES DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA			
10	132	UN	PÉTALA DUPLA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA			
11	42	UN	PÉTALA TRIPLA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COMPRIMENTO DE 300 MM E ÂNGULO DE MONTAGEM DE 0° A 5° NO PONTO DA LUMINÁRIA			
12	1390	UN	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS			
13	7752	M	CABO DE COBRE PP (BIPOLAR) 2 X 1,5 MM2 COM ISOLAÇÃO PVC 750V			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

14	1112	UN	CONECTOR PERFURANTE 16-70/1,5-10 (MM ²) (PRINCIPAL ATÉ 70MM ² , DERIVAÇÃO ATÉ 10MM ²). PARA APLICAÇÃO EM REDE ISOLADA			
15	77	CJ	KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 250MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T)			
16	9	CJ	KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 300MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 2 PORCAS E DUAS ARRUELAS (POSTE MADEIRA COM FUROS OU POSTE DE CONCRETO DUPLO T)			
17	216	CJ	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 170MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM			
18	599	CJ	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 190MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

			PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM			
19	389	CJ	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 250MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM			
20	2780	UN	CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO DE APLICAÇÃO RÁPIDA PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 1,5MM ² A 6MM ² , CUJO OBJETIVO É A CONEXÃO DA LUMINÁRIA LED AO CABO PP			
21	1112	UN	CONECTOR CUNHA RAMAL TIPO III – CÓDIGO 50-000-015-483 PADRÃO RGE/CPFL			
22	54	UN	FITA ISOLANTE ROLO COM 18MM X 10,0M ISOLAÇÃO 750V			

DATA

ASSINATURA/CARIMBO

“Doe Sangue.”



“Doe órgãos, salve uma vida.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO III
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Aos __ dias do mês de ____ de 2025, nas dependências do Setor de Licitações, localizado no prédio do Centro Administrativo Municipal, o **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, na cidade de Pejuçara/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.449 de 28 de dezembro de 2023 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 1199/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em ____ de ____ de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, em conformidade com as disposições a seguir:

LICITANTE REGISTRADA:

_____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____/RS, representada nesse ato, por _____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços unitários para a aquisição de luminárias LED, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Pejuçara, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, assim como a proposta das Empresas, partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2 – VALIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para a contratação do item registrado na presente Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço ofertado pela empresa no processo administrativo de contratação, será devidamente registrado, conforme tabela abaixo:

Item nº - Descrição						
Classificação	Licitante	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1ª						
2ª						

4.2. Estão inclusos na presente Ata, compondo o cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiveram a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6 da presente Ata.

4.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 4.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. Na hipótese de nenhum licitante integrante do cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 – FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à(s) licitante(s) 1ª colocada(s) serão encaminhadas pelo Órgão Participante por meio eletrônico ou outra forma admitida pela Administração.

5.2. O fornecimento do objeto será iniciado pela empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3. A empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir rigorosamente as quantidades, a descrição e a marca do item constantes na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.4. Os itens deverão ser entregues junto ao Município de Pejuçara no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.5. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

5.6. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

5.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento do Órgão Participante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

6. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do IPCA/IBGE, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

6.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na documentação apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de indeferimento do pedido.

6.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

6.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas constantes do cadastro de reserva, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

6.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será reclassificada a Ata de Registro de Preços.

7 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

7.1.2. quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou de serviços, ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.1.3. quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;

7.1.4. quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.2.1. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

7.3. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. quando por razão de interesse público;

7.3.2. quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.3.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

7.5. O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

8 – PENALIDADES

8.1. O licitante será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à licitante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente Ata a licitante será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assumido a Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de servidores designados para a função.

9.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja fornecido fora do prazo preestabelecido, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo par a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV d Lei nº 14.133/2021.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo Licitante registrado.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em __ (____) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, __ de _____ de 2025.

Flaviana Brandenburg Basso
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Empresa

Testemunhas:

1 _____ 2 _____